

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CONDES

Dispõe sobre a Cláusula de Reajuste Automático nos Contratos de Locação de Bens Imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDES, em sua décima primeira Reunião Ordinária realizada em 19 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe conferem o art. 12 da Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019 e o art. 2º, do Decreto nº 1.677, de 22 de março de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.047, de 28 de março de 2012, que estabelece as obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 08, de 17 de janeiro de 2019, que estabelece diretrizes para controle, reavaliação e contenção das despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Todos os contratos de locação de bens imóveis celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual a partir de 01 de julho de 2020 deverão ser contratados sem a cláusula de reajuste automático.

Parágrafo único Os contratos de locação de Bens Imóveis já celebrados, deverão, a partir de 01 de agosto de 2020, ser renovados sem a mencionada cláusula.

Art. 2º Os reajustes somente poderão ser concedidos mediante pedido formulado pelo locador, que deverá conter justificativa técnica e gerencial, laudo de avaliação e autorização do CONDES.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de 15 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

(original assinado)

MAURO MENDES

Governador do Estado

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

(original assinado)

MAURO CARVALHO JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Coordenador do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social